PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04732/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 04/01/1996
Classif.: SAÚDE
Ementa:

Dá nova redação ao Art. 2º, da Lei nº 4.006, de 22 de julho de 1991.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 4.006, de 22 de julho de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde será administrado por um Conselho Diretor e terá apoio técnico da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde".

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de Dezembro de 1995.

MARCÍCLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 05/01/96